



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

Departamento de Fomento à Inclusão Social e Produtiva

Coordenação-Geral de Fomento

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Cidadania**

Nome da autoridade competente: **Enio Antonio Marques Pereira**

Número do CPF: **609.500.308-30**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 295, de 8 de junho de 2020, publicado no D.O.U de 8 de junho de 2020.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550008 00001 / Ministério da Cidadania**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Nacional do Índio - FUNAI**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Xavier da Silva**

Número do CPF: **120.901.688-54**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Nomeação - Portaria nº 2.061/C.Civil, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2019, Seção 2, página 1.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **194152/19208 / FUNAI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO**

3. OBJETO:

Fortalecimento das Cadeias Produtivas de mel e de farinha em Terras Indígenas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ação I

Fomentar a produção apícola por meio do apoio à reforma das casas do mel e compras de material apícola.

Descrição da ação

A adequação e equipagem de imóvel existente para beneficiamento do mel, bem como a aquisição de material zootécnico para suporte à atividade, proporcionarão um manejo mais eficiente da produção apícola e da conservação ambiental, produzindo um efeito agregador de novos apicultores indígenas à produção aliado à conservação ambiental, além de contribuir positivamente na qualidade dos produtos apícolas.

Meta 1

Cadeia produtiva do mel fortalecida nas TI's Wassu Cocal e Ilha São Pedro.

Ação II

Fomentar a produção de farinha, viabilizando a logística de implantação de casas de farinha na TI Vale do Javari.

Descrição da ação

A FUNAI já adquiriu os equipamentos agrícolas (bancada, polias, correias, motor, tacho), as ferramentas de produção (facas, balanças, carrinho de mão...) e os insumos para construção das benfeitorias (caixa d'água, telas...), constituindo um pacote de "casas de farinha". O Ministério da Cidadania, por meio deste TED, complementarará o conjunto da estratégia viabilizando os recursos logísticos para transporte, instalação, levantamento produtivo, pactuação com lideranças e capacitação técnica das comunidades para a produção e comercialização de farinha.

Meta 2

38 Casas de Farinha implantadas na TI Vale do Javari.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Esta cooperação visa a execução de ações de interesse recíprocos, em regime de mútua colaboração entre Fundação Nacional do Índio e Ministério da Cidadania, em conformidade com o inciso I, do Art. 12-A, do Decreto 6.170/2007, e tem como objeto o fortalecimento da infraestrutura de produção, na perspectiva tanto da segurança alimentar e nutricional quanto da inclusão produtiva e geração de renda, englobando duas distintas frentes de atuação compreendidas como prioritárias na estratégia de promoção ao etnodesenvolvimento dos povos indígenas. De um lado, visa fortalecer as cadeias produtivas do mel em duas Terras Indígenas inseridas no Arranjo Produtivo Local Apicultura Mel do Sertão, no estado do Alagoas e Sergipe. De outro lado, promove um processo qualificado de implantação de Casas de Farinha junto às comunidades da Terra Indígena Vale do Javari, no estado do Amazonas, viabilizando a implantação de equipamentos agrícolas, insumos e ferramentas já adquiridas pela FUNAI.

Assim, os objetivos do TED estão relacionados tanto com as atividades da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI quanto com as atividades precípuas da Secretária Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural – SEISP. Nesse sentido, cabe explicitar a descrição da Ação Orçamentária à qual estão vinculados os recursos previstos a serem descentralizados pelo Ministério da Cidadania: Ação

Orçamentária: 20GD – Inclusão Produtiva Rural (Descrição: apoio ao desenvolvimento de processos produtivos desenvolvidos por famílias e organizações coletivas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social). O que implica que a implantação de Casas de Mel e Casas de Farinha em comunidades indígenas se relaciona de maneira direta e inequívoca com a temática da Segurança Alimentar e Nutricional expressamente descrita tanto na Ação Orçamentária.

Com relação à promoção das cadeias produtivas do mel, a atividade nas terras indígenas de Wassu-Cocal, povo indígena Wassu, e Caiçara/Ilha de São Pedro, povo indígena Xocó, já consolidadas em APL do mel, no cultivo do gênero Apis, tem se destacado como atrativa para diversificar a oferta de alimento de qualidade, bem como as fontes de renda das famílias indígenas envolvidas. Hoje, a socioeconomia daquelas comunidades está baseada na agricultura de subsistência, programas assistenciais do Governo e pequeno comércio de produtos agrícolas. No caso dos Wassu, essa comercialização se dá às margens da BR 101, no trecho que atravessa suas terras. No caso dos Xocó, nas cidades próximas à TI Caiçara/Ilha de São Pedro, nos municípios de Pão de Açúcar e de Porto da Folha. Insuficientes para envolver todas as famílias, a falta de perspectivas econômicas tem sido importante fator da diáspora, principalmente dos jovens, que abandonam suas terras em busca de subempregos nas cidades ou em propriedades rurais vizinhas, gerando um grave problema social. A atividade apícola desenvolvida nestas terras vem trabalhando no sentido de capacitar e incentivar a formação de novos apicultores, atividade temporariamente interrompida pela falta de espaço adequado e carência material. A retomada e fortalecimento do projeto de inclusão de jovens da comunidade no projeto se faz necessário para a continuidade da própria atividade apícola nestas terras. A apicultura destaca-se ainda pelo seu viés ambiental, pois contribui na preservação das áreas remanescentes de mata atlântica e de caatinga, inibindo as invasões, o desmatamento e a eliminação de nascentes. As ilhas de vegetação nativa oferecem pasto apícola de qualidade para os enxames, e são beneficiadas por estes, pela preservação da sua flora, fauna e recursos hídricos, numa espécie de simbiose do bem. Assim, a adequação e equipagem de imóvel existente para beneficiamento do mel, bem como a aquisição de material zootécnico para suporte à atividade, proporcionarão um manejo mais eficiente da produção apícola e da conservação ambiental, produzindo um efeito agregador de novos apicultores indígenas à produção aliado à conservação ambiental, além de contribuir positivamente na qualidade dos produtos apícolas.

No tocante à frente de atuação relativa ao fomento à produção de farinha na Terra Indígena Vale do Javari, a estratégia consiste em viabilizar a logística necessária para a adequada implantação, em diversas comunidades do território, de 38 casas de farinha que serão adquiridas pela FUNAI. O Vale do Javari possui a segunda maior extensão territorial entre as Terras Indígenas do Brasil, com cerca de 8,5 milhões de hectares. Com mais de 50 aldeias, a TI é habitada pelos povos Matsés, Kanamary, Marubo, Matis, Kulina, Kulina Pano e Korubo – de recente contato, além de povos isolados. As distâncias e os desafios logísticos da região fazem com que a segurança alimentar e nutricional desses povos dependa sobretudo de sua própria capacidade produtiva e extrativista. Ademais, as cidades mais próximas – que estão entre 2 a 8 dias de barco – possuem pouca infraestrutura e altos índices de vulnerabilidade social.

Nesse cenário, o abundante cultivo da mandioca e seu beneficiamento, por meio da produção de farinha, constitui uma atividade estratégica para a segurança alimentar e nutricional dos povos e, até mesmo, das comunidades urbanas próximas, que possuem precárias logísticas de abastecimento. Num contexto de dispersão territorial e grande diversidade étnica, a cultura da mandioca e a introdução da farinha constituem um elemento de integração, sendo uma demanda comum o apoio para implantação de casas de farinha. Com o contato e o advento da FUNAI juntamente com a doação de insumos, observou-se a sedimentação e a especialização da produção da farinha regional. Até mesmo entre os recém contatados korubo, já se vislumbra o potencial da produção de farinha do ponto de vista do fortalecimento da comunidade na relação com seu entorno.

Em virtude do alto custo do material da casa de farinha (forno, motor, tarisco, carrinho de mão, prensa e outros) nos comércios locais, muitas famílias estão diminuindo a produção de farinha. Neste sentido, queremos frisar que essa estratégia será relevante tanto para a segurança alimentar e nutricional entre os indígenas como também para a comercialização no município de Atalaia do Norte e região. Ainda cabe destacar que, com a possibilidade de provisão de autoconsumo das escolas indígenas do Amazonas, garantida

pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009) em associação com a Nota Técnica 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, a produção de farinha se torna um campo altamente promissor na comercialização da produção indígena para as escolas de suas respectivas comunidades.

Para viabilizar essa estratégia, a FUNAI adquiriu os equipamentos agrícolas (bancada, polias, correias, motor, tacho), as ferramentas de produção (facas, balanças, carrinho de mão...) e os insumos para construção das benfeitorias (caixa d'água, telas...), constituindo um pacote de "casas de farinha". O Ministério da Cidadania, por meio deste TED, complementarará o conjunto da estratégia viabilizando os recursos logísticos para transporte, instalação, levantamento produtivo, pactuação com lideranças e capacitação técnica das comunidades para a produção e comercialização de farinha.

A Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI executará as ações previstas em conjunto com a Coordenação Regional do Vale do Javari e a Coordenação Regional Nordeste I. A capacidade técnica para a execução das atividades previstas está garantida pelo envolvimento direto, desde esta etapa de formulação até a prestação de contas, dos servidores que chefiam o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (SEGAT) e as Coordenações Técnicas Locais (CTLs) nestas CRs. O perfil técnico dos servidores que ocupam o SEGAT e as CTLs está em conformidade com as demandas para adequada execução das ações previstas neste Termo de Execução Descentralizada.

Ressaltamos ainda que o objeto deste Termo de Execução Descentralizada está em consonância com a missão institucional da FUNAI, nos termos do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010/2017, que dispõe sobre entre outras finalidades da Funai, a de: "*f) garantia da promoção de direitos sociais, econômicos e culturais aos povos indígenas.*" Há em sua estrutura organizacional uma Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável à qual está vinculada a Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento. A implantação de Casas de Mel, Casas de Farinha e outras estruturas associadas ao processamento e agregação de valor de produtos agrícolas em comunidades indígenas constituem atividades intrínsecas à missão dessas estruturas organizacionais na FUNAI.

Conforme é possível verificar a partir dos itens que compõem o Anexo I deste TED, todas as execuções de obra e aquisições de bens previstos restringem-se ao cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada, em plena consonância com a missão institucional da FUNAI. Os itens restringem-se à: reforma das Casas de Mel; disponibilização de caixas de abelha e equipamentos associados; e logística de implantação das Casas de Farinha.

Ratifica-se também que, conforme vedação contida no art.38, II, da Portaria Interministerial MP/MFAZ/CGU nº 424/2016, não há, neste TED, nenhum tipo de previsão pagamento de verba a qualquer título a servidores públicos na execução da descentralização orçamentária, salvo a concessão de diárias nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Finalmente, registramos que, em função desse projeto ter tempo de vigência previsto de dez meses – Dezembro/2020 a Setembro/2021 – não serão apresentados relatórios intermediários, mas tão somente o Relatório Final, nos termos do item VII da Conclusão DEP/CONS/PGF/AGU nº135/2017.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custo BDI calculado da Reforma Casa de Mel na TI São Pedro: R\$ 16.096,74

2. Custo BDI calculado da Reforma Casa de Mel na TI Wassu Cocal: R\$ 22.261,48

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO MEL NAS TÍ'S WASSU COCAL E ILHA SÃO PEDRO.						
PRODUTO 1.1	Reforma do Imóvel Wassu Cocal (Serv. Téc. Profissional – PJ 39.05)	Contratação de Pessoa Jurídica	1	R\$ 114.023,56	R\$ 114.023,56	01//2021	09/2021
PRODUTO 1.2	Reforma Imóv. Ilha S. Pedro (Serv.Téc.prof. Profissional–PJ 39.05)	Contratação de Pessoa Jurídica	1	R\$ 89.648,33	R\$ 89.648,33	01/2021	09/2021
PRODUTO 1.3	Caixas abelhas completas	Conj.	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	12/2020	02/2021
PRODUTO 1.4	Kit EPI completo apicultor (macacão, luvas e botas)	Conj.	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00	12/2020	02/2021
PRODUTO 1.5	Fumigador grade	Unid.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	12/2020	02/2021
PRODUTO 1.6	Cera alveolada	Kg	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	12/2020	02/2021
META 2	ESTRUTURAÇÃO DE CASAS DE FARINHA NA TI VALE DO JAVARI						
PRODUTO 2.1	Entrega, instalação e capacitação sobre as Casas de Farinha na Coordenação Técnica Local “Palmeira do Javari II”	Unid.	14	R\$ 1.396,78	R\$ 19.554,96	12/2020	02/2021
PRODUTO 2.2	Entrega, instalação e capacitação sobre as Casas de Farinha na Coordenação Técnica Local “Atalaia do Norte II”	Unid.	8	R\$ 3.749,18	R\$ 29.993,46	01/2021	09/2021
PRODUTO	Entrega, instalação e	Unid	8	R\$	R\$	01/2021	09/2021

2.3	capacitação sobre as Casas de Farinha na Coordenação Técnica Local "Palmeira do Javari I"			3.749,18	29.993,46		
PRODUTO 2.4	Entrega, instalação e capacitação sobre as Casas de Farinha na Coordenação Técnica Local "Atalaia do Norte III"	Unid	8	R\$ 3.749,18	R\$ 29.993,47	01/2021	09/2021
TOTAL					R\$ 343.087,24		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2020	R\$ 49.434,96
Janeiro/2021	R\$ 293.652,28
Total	R\$ 343.087,24

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.05 -SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	<i>Sim</i>	R\$ 203.671,89
33.90.30.12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	<i>Não</i>	R\$ 29.880,00
33.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	<i>Não</i>	R\$ 49.400,35
33.90.36.02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	<i>Não</i>	R\$ 45.135,00
33.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	<i>Não</i>	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 343.087,24

12. PROPOSIÇÃO**Marcelo Augusto Xavier da Silva**Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
(assinatura eletrônica)**13. APROVAÇÃO****Enio Antônio Marques Pereira**Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva
(assinatura eletrônica)Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.Documento assinado eletronicamente por **Enio Antonio Marques Pereira, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 08/12/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9121174** e o código CRC **607D4663**.



Referência: Processo nº 08620.010141/2019-63

SEI nº 9121174